



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.680 , DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Altera a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, disposta no Decreto n. 16.100, de 1º de agosto de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 16.100, de 1º de agosto de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto n. 15.670, de 27 de janeiro de 2011”, passa a vigorar com a composição alterada, com a seguinte redação:

“Art. 1º.
.....

II -
.....

f) representantes do Poder Judiciário: ANTÔNIO ANDRADE FILHO, titular (com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2014) e JEIELE ELINE CASTRO SILVA, como suplente;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador